



TERMO DE REFERÊNCIA

Fornecimento de pão

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em serviços de fornecimento de pão e complementos para lanche dos Servidores e Vereadores do Poder Legislativo, segundo os quantitativos e especificações, constantes no pedido de compras em Anexo.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Em razão do horário de expediente da Câmara Municipal ser de das 12h às 18h (doze a dezoito) horas, e que nos dias de Sessão Ordinária, conforme Calendário Anual das Sessões, o expediente se estende até que se encerrem as Sessões quando pode chegar ou até mesmo ultrapassar às 21 horas, conforme Art. 182 da Resolução nº 240/2006- Regimento Interno da Casa, faz-se necessário servir um lanche aos Servidores e Vereadores.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 O objeto deste Termo de Referência está fundamentado na Lei nº 8.666/93 consolidada e demais condições presentes no TR, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem as disposições da Lei Complementar nº 123/06 e da Lei nº 11.488/07.

4. DA QUANTIDADE E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 As quantidades e descrições de fornecimento de lanche para o período da contratação estão descritas no Pedido de Compras que acompanha este termo, não sendo a Câmara Municipal obrigada a requisitar o quantitativo;

4.2 O fornecimento de lanche poderá ser requisitado de acordo com a necessidade da Câmara Municipal.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos necessários para fazer face às despesas do presente objeto correrão a conta do Projeto 0103100012.101, Elemento 33903000000-Material de Consumo- Ficha 09.

6. CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

6.1 O objeto do presente contratação se enquadra na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

7. AVALIAÇÃO DO CUSTO

7.1 O custo estimado será apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas, em pesquisas de mercado e mediante consulta a outros Órgãos da Administração Pública, conforme o caso.

8. PROPOSTA

8.1 A proposta de preço deverá ser apresentada atendendo aos seguintes requisitos:

a) ser apresentada com informações de acordo com este Termo de Referência, assinada por quem de direito, em 01(uma) via, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com 02(dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, devendo todas as folhas ser rubricadas;

b) apresentar preços completos por item, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas,



previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta.

c) constar prazo de validade das condições propostas de 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;

d) os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

e) em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

9. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

9.1 O fornecimento será efetuado nas seguintes condições:

a) o pão francês deverá ser fornecido todos os dias úteis, sendo de segunda à quinta-feira no horário de 14(catorze) horas e 50 (cinquenta) minutos e nas sextas-feiras no horário de 07 (sete) horas, não devendo ultrapassar a quantidade de 2,5 kg (dois quilos e quinhentas gramas) diários;

b) o pão doce comum deverá ser fornecido todos os dias úteis, sendo de segunda à quinta-feira no horário de 14(catorze) horas e 50 (cinquenta) minutos e nas sextas-feiras no horário de 07 (sete) horas, não devendo ultrapassar a quantidade de 1,5 kg (um quilo e quinhentas gramas) diários;

c) a mortadela deverá ser fornecida nos dias de Sessão Ordinária deste Poder Legislativo, no horário de 14 (catorze) horas e 50 (cinquenta) minutos conforme calendário de Sessões, não devendo ultrapassar de 4 kg (quatro quilos) nos dias de entrega.

d) os produtos serão entregues na cantina desta Câmara Municipal, situada à Rua Ivan Luiz Barcellos, nº104 - Bairro Glória – CEP. 29780-000- São Gabriel da Palha- ES.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1 São obrigações da Contratante:

a) requisitar aos pães e mortadela nos dias e horários estabelecidos;

b) prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela licitante, relacionados com o objeto pactuado;

c) notificar a contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da execução do contrato apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada;

d) fiscalizar os serviços, através de seus representantes, de forma a fazer cumprir rigorosamente os prazos e condições do contrato;

e) efetuar o pagamento de acordo com o Contrato.

10.2 São obrigações da Contratada:

a) obedecer às especificações do objeto, constantes deste termo de referência acompanhado de seu anexo, da proposta apresentada e do ato convocatório, cumprindo o prazo estabelecido;

b) responsabilizar-se pela entrega no horário estabelecido até as dependências da Câmara Municipal, como também pelas despesas a ele inerentes, inclusive materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços contratados.

c) responsabilizar-se pela qualidade dos produtos.



- d) observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como o pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do Contrato, isentando a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade;
- e) assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos ou prejuízos, à pessoas, causados pela **CONTRATADA**, seus empregados, ou prepostos à **CONTRATANTE** ou a terceiros;
- f) obriga-se a **CONTRATADA**, mediante solicitação da **CONTRATANTE**, a orçar previamente eventual execução de serviços não cobertos pelos objetos do Contrato;
- g) manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela legislação em vigor;

11. ORDEM DE FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA

11.1 A Autorização de Fornecimento será emitida pela Diretoria de Compras, Licitação, Almoxarifado e Patrimônio, na qual a Licitante contratada terá até 05 (cinco) dias para iniciar a entrega do objeto;

11.3 A Licitante vencedora ficará obrigada a aceitar a devolução dos pães e mortadela que vier a ser recusado pela validade e qualidade dos produtos;

11.4 Independentes da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta;

11.5 A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Câmara Municipal, que indicará por meio de portaria um fiscal para acompanhar a entrega dos produtos, prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado em favor da empresa Contratada, por meio de Depósito Bancário em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas para a contratação, até o 10º (décimo) dia útil após a apresentação da **NOTA FISCAL** devidamente discriminada e dos documentos de regularidade fiscal exigidos pelo edital, referente ao mês anterior desde que não haja fato impeditivo para o pagamento.

12.2 Os pagamentos serão efetuados mediante termo de aprovação fornecido pela fiscalização do Contrato e liberação do recurso financeiro;

12.3 Ocorrendo erros na apresentação da Nota Fiscal, a mesma será devolvida a contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data de apresentação da nova fatura devidamente corrigida;

12.4 No texto da nota fiscal deverão constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, os valores unitário e total, e, o número do Contrato.

13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital e Cláusula do Contrato.

14. MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784 de 1999, a Administração pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.



15. CONTROLES DA EXECUÇÃO

15.1 A fiscalização da contratada será exercida pela servidora **DANIELI SAAGER** e suplente **KELLY APARECIDA LOVO**, conforme designação por portaria feita pela Administração da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha - ES, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução de execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

15.2 A fiscalização que se trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666 de 1993.

15.3 A fiscalização do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

16.1 Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, nos termos deste Termo de Referência;

16.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

16.3 A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha - ES e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade.

17. O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1 O período de vigência do presente contrato de serviços é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1 É vedada a subcontratação total ou parcial da execução do objeto.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Os casos de reajuste serão aqueles estipulados no contrato.

19.2 Os quantitativos poderão sofrer acréscimo ou diminuição, consoante o disposto no § 1º do artigo 65 de Lei 8.666/93.

19.3 É responsabilidade de a Contratada buscar informações acerca do cumprimento do objeto, em como visitar o local.

São Gabriel da Palha, em 25 de setembro de 2019.

VALDIMÉRIO ZEFERINO

Secretário Geral